O vereador **Vilson Cordeiro** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 1352/2025

Requer à Mesa que seja encaminhado o expediente ao Exmo. senhor Prefeito Gustavo Botogoski, que determine à Secretaria Municipal competente a realização de campanhas educativas abrangentes para a conscientização sobre o uso correto e seguro das ciclovias em nosso município.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa promover a segurança e a mobilidade urbana em Araucária, por meio da implementação de campanhas educativas direcionadas a todos os atores do trânsito. Observa-se a necessidade de orientar pedestres quanto à importância de não utilizar as ciclovias, condutores de veículos automotores sobre o respeito ao espaço dedicado aos ciclistas e, fundamentalmente, os próprios ciclistas acerca do sentido correto de circulação e das normas de segurança viária.

A conscientização sobre o uso adequado das ciclovias contribuirá significativamente para aumentar a fluidez do tráfego e a acessibilidade, especialmente para os ciclistas, garantindo que possam circular de maneira segura e eficiente.

As diretrizes e normas que fundamentam a necessidade desta campanha educativa podem ser encontradas em materiais informativos como o disponibilizado pelo Departamento de Trânsito do Paraná (Detran-PR), na seção "Você no Trânsito – Ciclista" (http://www.educacaotransito.pr.gov.br/pagina-211.html). Este material destaca os direitos e deveres dos ciclistas, bem como as responsabilidades dos motoristas em relação à segurança dos mesmos, conforme preconiza o Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

Entre os pontos relevantes abordados pelo Detran-PR e que podem ser foco das campanhas educativas, destacam-se:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/05/2025 15:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pc658d25b26236.

- A obrigatoriedade de utilizar ciclovias, ciclofaixas ou acostamentos quando existentes (Art. 58 e 59 do CTB).
- A equiparação do ciclista desmontado ao pedestre.
- A exigência de distância lateral mínima de 1,5 metro para ultrapassar ciclistas (Art. 201 do CTB).
- A necessidade de reduzir a velocidade ao ultrapassar ou passar ciclistas (Art. 220, XIII do CTB).
- Orientações cruciais para a segurança dos ciclistas, como a utilização de equipamentos de segurança (capacete, óculos, roupas refletivas), a importância da sinalização noturna na bicicleta, a circulação em fila única quando em grupo, a atenção em cruzamentos e saídas de garagem, e a proibição de usar fones de ouvido.
- Recomendações aos pais sobre a segurança de crianças que utilizam bicicletas.
- A importância do respeito aos pedestres e à sinalização de trânsito.

Ao promover campanhas educativas eficazes, o município de Araucária estará investindo na segurança de seus cidadãos, incentivando o uso da bicicleta como meio de transporte sustentável e saudável, e contribuindo para um trânsito mais harmonioso e organizado.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta Indicação, para que, posteriormente, seja encaminhada à Mesa Diretora e, consequentemente, ao Executivo Municipal para as devidas providências.

Câmara Municipal de Araucária, 15 de maio de 2025.

VILSON CORDEIRO
15/05/2025 15:43:04
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Vilson Cordeiro
Vereador

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/05/2025 15:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pc658d25b26236.